



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 806

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR NO VALOR DE NCz\$ 60.000,00, TEN-
DO COMO RECURSOS A ARRECADAÇÃO A
MAIOR PREVISTA PARA 1989.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados novos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	9.100,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	200,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	200,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	5.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	1.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

3.1.2.0-Material de Consumo	NCz\$	300,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	NCz\$	2.000,00
3.2.5.1-Inativos	NCz\$	2.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	3.000,00
---	-------	----------

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	18.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	3.500,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	NCz\$	700,00
3.2.1.1-Transferências Operacionais	NCz\$	15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: NCz\$ 60.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para a Suplementação discriminada no artigo anterior, a arrecadação a maior prevista para o exercício de 1989.

. . .



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

. . .

fl. 2

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 25 de abril de 1989

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de abril de 1989

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração